



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA**

MANUELA VITÓRIA SACRAMENTO MARTINS

**A TRAJETÓRIA DE ÚRSULA NA CONQUISTA DA LIBERDADE
(MARUIM-SE, 1882)**

BRASÍLIA, DF

2025

MANUELA VITORIA SACRAMENTO MARTINS

**A TRAJETÓRIA DE ÚRSULA NA CONQUISTA DA LIBERDADE
(MARUIM-SE, 1882)**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Departamento de História do Instituto de
Ciências Humanas da Universidade de
Brasília como requisito parcial para a
obtenção do grau de licenciado em História.

Banca Examinadora

Profa. Dra. Cristiane de Assis Portela - HIS/UnB
(orientadora)

Profa. Dra. Fabiana Francisca Macena - SEEDF
(membro)

Profa. Dra. Luciana Mendes Gandelman - HIS/UnB
(membro)

À Sônia Maria do Sacramento e José
Manuel de Pina Martins (*in memoriam*).
Àqueles que me deram a vida.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, quero agradecer aos meus pais Sônia e Manuel por sempre terem acreditado na educação como o melhor caminho. Obrigada por tanto, especialmente por terem me ensinado a sonhar e possibilitarem as condições para a realização dos meus sonhos. Ambos continuam vivos em mim, juntos na conquista de mais essa realização. Agradeço de coração também à minha irmã, Mariana, por ser minha fiel parceira de aventuras, minha primeira e maior incentivadora ao longo de toda a minha vida. Obrigada por apoiar cada um dos meus sonhos.

Agradeço à minha companheira, namorada e melhor amiga, Ana Maria, por nunca ter duvidado de que eu conseguiria chegar até aqui e por trilhar todos os passos dessa jornada ao meu lado. Obrigada por estar comigo nos altos e baixos da vida. Parte do que sou e quase a integralidade desse trabalho foram construídas com você ao meu lado e por isso sou eternamente grata.

Agradeço imensamente à minha orientadora, Cristiane Portela, por ter aceitado o desafio que esse trabalho representava para mim e não ter me deixado desistir. Repito: Cris, você continua me trazendo de volta à Universidade, me lembrando da importância do nosso trabalho, da educação e da História. Obrigada por acreditar em mim, pela orientação valiosa e por ser uma grande inspiração durante toda a minha formação.

À minha família de Sergipe, sou grata por terem apoiado o sonho de me formar na Universidade de Brasília, mesmo que isso significasse estarmos separadas. Obrigada à todas as mulheres da minha família, que enfrentaram muitas adversidades ao longo de suas vidas, e são constante fonte de amor, inspiração e força para mim. Agradeço particularmente às minhas avós, Josefa e Anália (*i.m.*), por todas as histórias - hoje enxergo que através delas tive os primeiros contatos com a história de Sergipe. Obrigada à minha tia Nilma e minha prima Angélica, por toda a parceria.

À minha família brasiliense, essa que construí ao longo do tempo aqui, obrigada por todo o incentivo. Gostaria de agradecer especialmente às minhas amigas: Ziza, por estar comigo desde o ensino fundamental, dividir grande parte da jornada acadêmica comigo e pelo incentivo constante; Ana Clara, pelos momentos juntas e palavras de encorajamento. Também agradeço à Márcia, André e Letícia, por fazerem eu me sentir

parte da família. Todas vocês foram fundamentais para que Brasília fosse, novamente, o meu lar. Estendo os agradecimentos à todas as minhas amigas daqui e às amizades espalhadas pelo Brasil que fui construindo nas minhas andanças (Goiânia, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro).

Gostaria de agradecer à minha psicóloga, Synara, pelas incontáveis sessões em que ela me ouviu falar sobre esse TCC. Obrigada pela escuta atenta e sensível, por me ajudar a enxergar que, mesmo cheio de percalços, esse caminho não era impossível.

Indo além, queria agradecer à João Matos, do Arquivo Judiciário de Sergipe, pela ajuda na busca das fontes históricas. Obrigada pelo incentivo à levar essa pesquisa para além do TCC, pelas conversas e direcionamentos no emaranhado de documentos do arquivo.

Esse trabalho é carregado de dores e de adversidades, minhas, de Úrsula, mas é também uma história de superação - da pandemia, do luto, de sistemas que nos desestimulam a ser quem nós somos e nos colocarmos no mundo do jeito que queremos e devemos. Mais do que isso, é uma história de conquista e construção de sentidos sobre a liberdade e o fim da graduação. Acredito que as trajetórias são construídas coletivamente e, à todas que estiveram comigo ou cruzaram o meu caminho, muito obrigada!

RESUMO

O presente artigo debruça-se sobre a trajetória de Úrsula, ex-escravizada da cidade de Maruim-SE, em sua luta pela liberdade no ano de 1882, a partir da análise do seu processo de arbitramento e das palavras do jornal O Libertador, escrito pelo abolicionista sergipano Francisco José Alves. A análise fundamenta-se em uma compreensão interseccional das opressões que se entrecruzam em torno da trajetória dessa mulher e como, mesmo com os entraves colocados, ela é protagonista na luta por sua alforria, resultando na conquista da liberdade. A etnografia de arquivos é adotada como ferramenta metodológica, orientando uma leitura crítica dos documentos e de suas condições de produção, guarda e circulação. Ao expor a minha jornada de pesquisa, assumo que esse processo de reflexão sobre os documentos, teorias e posicionamentos é parte integrante da produção do conhecimento. Além disso, busco trazer à tona a história de Úrsula como um caso significativo de protagonismo feminino negro, em meio à uma história repleta de personagens homens em posições de poder.

Palavras-chave: liberdade; arbitramento; interseccionalidade; etnografia de arquivo; Sergipe.

ABSTRACT

This article focuses on the life trajectory of Úrsula, a formerly enslaved woman from the city of Maruim, Sergipe, and her struggle for freedom in the year 1882. The analysis is based on her arbitration process and on the discourse of O Libertador, a newspaper written by the Sergipano abolitionist Francisco José Alves. The study is grounded in an intersectional understanding of the overlapping forms of oppression that shaped Úrsula's path, and how, despite the hardships imposed upon her, she was the protagonist in her fight for manumission, conquering freedom as a result of her resilience. Archival ethnography is adopted as a methodological tool, guiding a critical reading of documents and their conditions of production, preservation, and circulation. As I expose my research journey, I affirm that the reflecting process on documents, theories, and positionalities is an integral part of knowledge production. Furthermore, this article seeks to bring Úrsula's story as a significant example of Black female agency within a historical context largely dominated by male figures in positions of power.

Keywords: freedom; arbitration; intersectionality; archival ethnography; Sergipe.

A trajetória de Úrsula na conquista da liberdade (Maruim-SE, 1882)

Manuela Vitória Sacramento Martins

Introdução - Meu encontro com Úrsula

Minha trajetória com essa pesquisa se inicia em 2022, na disciplina Prática de Pesquisa Histórica. Como trabalho final da disciplina, faríamos um esboço de artigo de tema da nossa escolha, definindo o conjunto documental de fontes históricas para pesquisar, uma problemática sobre elas e nossas opções teórico-metodológicas. O professor Sérgio Ricardo Coutinho, na época docente-substituto do Departamento de História, nos orientou que escolhêssemos preferencialmente um tema que estivesse alinhado com a pesquisa do Trabalho de Conclusão de Curso. Para quem ainda não tinha pensado sobre o tema, como era o meu caso, aquela era uma ótima oportunidade para defini-lo.

Em conversa com o professor, expliquei para ele que tinha grande interesse em pesquisar resistência de pessoas escravizadas no Brasil, especialmente mulheres, tanto no período colonial, como imperial. O interesse sobre mulheres na história é antigo, remonta ao início do meu curso e perpassa toda sua duração. Sempre me chamou muita atenção estudos que se voltassem à existências, vivências e resistências de mulheres e, ao longo da minha trajetória, o interesse se voltou especialmente às mulheres negras.

Naquela conversa, além do interesse acadêmico, surgiram temas sobre mim - minhas origens, onde eu estava naquele contexto pandêmico. Toda a minha família materna reside em Sergipe e essa localidade sempre fez parte da minha vida; além disso, pouco tempo após o começo da quarentena, eu me mudei para Aracaju e permaneci lá enquanto as aulas da UnB aconteciam remotamente. Por que então não pesquisar meu tema de interesse tendo como foco essa localidade, sendo que remete à minha própria história, ancestralidade e interesses prévios?¹

Muito influenciada por um trabalho que tinha feito não muito tempo antes de outra disciplina usando como fontes históricas periódicos acessados pela hemeroteca

¹ Além disso, venho passando nos últimos anos por um processo de reconhecimento do sentimento de pertencimento que possuo em relação à Sergipe, mesmo tendo nascido em Brasília. Apesar de nunca ter morado em Aracaju antes da pandemia, sempre era destino certo da família nas férias e feriados. Portanto, em partes, eu cresci também em Aracaju.

digital² da Biblioteca Nacional, pesquisei através da aba “Local”, em todos os períodos, todos os periódicos, jornais de Sergipe que continham a palavra-chave “escravo”. Vagando pelos periódicos e suas edições, me deparei com o jornal “O Libertador”. Com uma pesquisa rápida e pelo tom da edição, percebi que se tratava de um jornal abolicionista, escrito por aquele que é considerado o principal representante da causa abolicionista em Sergipe. E me chamou mais atenção ainda a edição 28 do ano 1882, uma das primeiras para a qual fui direcionada pela palavra-chave. Nela, Francisco José Alves, fundador e autor do periódico, descreve duas “questões de liberdade” enfrentadas na justiça, nas quais as escravizadas foram declaradas em inventário por um valor e, no momento da compra da alforria, os senhores aumentam esse preço.

A edição específica, que descreve o caso de uma escravizada (cujo nome não é citado pelo jornal) da cidade de Laranjeiras e o caso de Úrsula, me chamou atenção por abordar duas mulheres que se utilizaram dos aparatos jurídicos para buscarem sua liberdade e, mesmo com os entraves colocados pelas figuras de poder do Estado, não desistiram. Portanto, além do jornal e seu teor abolicionista, que em si já eram interessantes, as mulheres dessa história foram meu foco de pesquisa. A presença de mulheres no jornal O Libertador, eu descobri posteriormente, não foi um caso específico daquela edição. Francisco Alves menciona, em diversas de suas edições casos de mulheres e homens, muitos dos processos com os quais ele mesmo estava envolvido. Portanto, fruto em parte do acaso da pesquisa na hemeroteca e, em parte, das minhas próprias escolhas, essa edição foi a que mais me chamou atenção.

O tema do meu relatório da disciplina foi “A luta pela liberdade de mulheres escravizadas retratada pelo jornal abolicionista O Libertador (Sergipe)”. A problemática que sugeri girava em torno de duas questões principais: em primeiro lugar, entender e ressaltar, através dos casos descritos pelo jornal, a agência e o protagonismo histórico de mulheres negras escravizadas na luta pela alforria no âmbito jurídico na década de 80 do século XIX em Sergipe. Nesse esforço, acabei sublinhando, também, a construção de redes de solidariedade para contribuírem na sua luta pela liberdade ao buscarem o apoio dos abolicionistas em seus processos jurídicos. Em segundo lugar, observar a interpretação do próprio jornal dos casos segundo sua intencionalidade de propagar o

² Portal que proporciona ampla consulta, pela internet, ao seu acervo de periódicos nacionais – jornais, revistas, anuários, boletins etc. – oferecida pela Fundação Biblioteca Nacional. A consulta na hemeroteca pode ser realizada por título, período, edição, local de publicação e palavra.

aboliconismo, ressaltando o tom de denúncia feito à atuação dos escravocratas desta província ao tentarem dificultar a libertação das duas escravizadas. Destacar as possibilidades e as limitações da comunicação desses dois casos, observando os protagonismos e os silenciamentos do jornal na defesa da libertação por via legal.

Em relação às minhas escolhas teórico-metodológicas naquele momento, evoquei a análise sobre a arena jurídica atuar como equipamento de mediação entre as classes em conflitos, contribuindo para demarcar, definir e redefinir as próprias relações sociais, do historiador inglês Edward P. Thompson. Articulei essa abordagem ao conceito de “apropriação” de Paul Ricoeur³, no sentido da apropriação que a escravizada de Laranjeiras e Úrsula fizeram das leis, entendendo como os sujeitos, mesmo em situações de condicionamentos sociais por meio das regras que a sociedade nos impõe, conseguem tomar essas regras e usá-las “à seu favor”, mobilizando também a noção de negociação. Entretanto, não aprofundi e desenvolvi a análise a partir dessas teorias e o presente artigo tomou outros rumos teórico-metodológicos.

Ao retomar essa pesquisa no âmbito do TCC, decidi ir atrás dos processos judiciais das escravizadas citados no jornal, para expandir o escopo de fontes para o trabalho de pesquisa. Isso significava ir presencialmente ao arquivo pela primeira vez para pesquisar, e não apenas visitar como já havia acontecido. Começo aqui então o que depois reconheceria como uma etnografia de arquivos, seguindo os seguintes passos: a) reconhecer e explorar o arquivo, compreendendo a sua função inicial; b) analisar os sentidos atribuídos pelo próprio arquivo aos documentos; c) interpretar as fontes, considerando a materialidade dos documentos, a repercussão e suas formas de circulação.

O arquivo então é entendido aqui, partindo dessa metodologia, enquanto um produto específico da articulação de estruturas e agências concretas, e enquanto campo que possui sua própria função e intenção de quem o institui (Silva, 2018). Busco, para além da análise historiográfica das fontes, realizar uma leitura etnográfica dos documentos, explicitando as relações de poder impressas em sua elaboração e utilização, subvertendo, em certo grau, as formas de entendimentos elaboradas pelas racionalidades administrativas que produzem e conservam os acervos documentais (Alves; Araújo, 2021). Explicitar a minha jornada nessa pesquisa alinha-se com a

³ RICOEUR, Paul. A memória, a história, o esquecimento. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2007.

discussão do próprio processo de reflexão sobre os documentos, teorias e posicionamentos (meus, dos outros) como parte integrante da produção do conhecimento (Alves; Araújo, 2021), levando em consideração que a experiência do arquivo só adquire sentido e inteligibilidade no âmbito subjetivo, ainda que seja necessário considerar quem os detém e de que autoridades dependem (Triana, 2022).

Durante as semanas finais do mês de julho de 2022, fui ao Arquivo Geral do Judiciário do Estado de Sergipe (AGJES)⁴ quase todas as manhãs, pois ele fechava às 13h⁵. No arquivo, conheci João Matos, servidor que trabalha na recepção, busca e manuseio dos documentos, com quem conversei sobre o que procurava e quem me orientou a como, pela primeira vez, lidar com os documentos históricos. Essas relações que se estabelecem no espaço arquivo, pesquisadores entre si e pesquisadores e funcionários, são bem exploradas por Triana (2022), que considera os funcionários como “mediadores entre o que é guardado e aqueles que requerem acesso ao passado”. Já utilizando máscaras em razão do contexto pandêmico, luvas que ele me emprestou e a câmera do celular, comecei a percorrer os documentos do final do século XIX. A palavra-chave “escravos” e esse período histórico eram nossa primeira direção.

Inicialmente, tive contato com uma caixa (nº 2281) cheia de Termos de Acordo da década de 80 do século XIX. Realizei uma leitura dinâmica de quase todos os termos e também de petições, ofícios, portarias, autos da mesma caixa. Tinha a ver com o que eu pesquisava, já que a maioria dos Termos tinham como suplicantes pessoas escravizadas, mas ainda não era o que eu estava procurando. Apesar disso, alguns nomes foram ganhando destaque e trazendo os rumos da pesquisa: o nome de Francisco José Alves (o autor do periódico através do qual tive contato com a história de Úrsula) já aparecia em alguns dos processos, assim como o nome do major Erico, que eu sabia

⁴ O “AGJES” foi fundado oficialmente em 1984, com estrutura orgânica formada por lei de 1991, que definia suas atribuições de recolha, seleção, classificação, preservação e gerenciamento do patrimônio documental do Poder Judiciário do Estado de Sergipe. Contudo, já existia antes de sua oficialização. Desde o início da década de 1980, os cartórios do Tribunal de Justiça foram sendo organizados, pois já não suportavam o volume documental e já existiam pessoas envolvidas nesse trabalho (Cruz, 2014). Ao longo de sua existência, o Arquivo Judiciário foi alojado em algumas sedes provisórias e apenas em 2005 foi inaugurada a sede atual, à qual visitei, localizada no Complexo Administrativo do bairro Capucho (interessante mencionar que minha avó residiu, durante a maior parte da minha vida, no bairro ao lado).

⁵ Levantar cedo da cama era difícil, especialmente porque no início desse mesmo mês eu havia contraído COVID pela primeira vez e porque, na verdade, entendo hoje que estava em um quadro depressivo, vivenciando o luto, a pandemia e o distanciamento da minha realidade - física (Brasília/Aracaju) e metaforicamente. Foi difícil por ser um momento em que as restrições ainda estavam começando a se amenizar e pelas memórias que a contaminação evocava. Rememorando agora e realizando a proximidade entre os fatos, me impressiona como essa jornada é cheia de percalços e insistências.

ter sido árbitro no processo de Úrsula também pelo periódico. Então parecia que, ao menos o processo de Úrsula, do qual o jornal providenciava mais informações, estava mais próximo de ser encontrado.

Portanto, eu fui para o arquivo com dois casos de escravizadas e disposta a pesquisar as duas, mas ao explorar as caixas percebi que seria mais fácil encontrar documentos relacionados à Úrsula, já que eu sabia seu nome. Infelizmente, sobre o caso de Laranjeiras, eu não sabia o nome da escravizada, somente o sobrenome de seu senhor e detalhes de sua trajetória, então imaginei ser mais fácil encontrar as informações relativas à Úrsula. Por isso, meu foco tornou-se ela e a pesquisa se debruçou especificamente à sua luta pela liberdade. Como característica da etnografia de arquivos, a imprevisibilidade dos caminhos que se abrem e se entrecruzam, é assumida por nós, pesquisadoras, como parte do processo de pesquisa histórica. Reconheço, portanto, que essa metodologia possibilita, no diálogo estabelecido entre passado e presente, ir “montando o campo de pesquisa e encontrando os sujeitos com quem vai dialogar; esses sujeitos podem não estarem vivos em ‘carne e osso’, mas têm vozes que estão marcadas nos documentos esperando um interlocutor para emitir seu som” (Silva, 2018).

Em outro dia, em nova busca no sistema do arquivo junto à João Matos, ele me indicou três caixas para pesquisa. Não me recordo precisamente qual referência (nome, termo, data, descrição do documento) usamos para chegar nas 3, só tenho anotado seus números. Comecei pela 1039, sem saber que era a que eu procurava. Isso remete, mais uma vez, à imprevisibilidade da etnografia de arquivos pois, assim como numa etnografia clássica, há um tanto de acaso, sorte ou intuição, que são assumidos aqui como oportunidades e demandam um olhar atento e sensibilidade por parte da pesquisadora. O primeiro documento era um pedido de liberdade de 1881. O segundo, uma autorização para fundo de emancipação de uma escrava com marido livre, de 1882. O terceiro, um arbitramento de um escravizado chamado Vicente, de 1881. O quarto, uma doação de escravo de 1880.

O quinto documento, datava de 1883, da cidade de Maruim. Tratava-se de uma autuação de petição despachada, ou seja, um pedido formal apresentado por uma parte em um processo judicial, de Vicente, escravo do Tenente Coronel Antônio Gomes da Cunha. Agora toda a minha atenção, pois esse era o mesmo senhor que estava na posse

de Úrsula, aquele que recusou aceitar o valor pela qual ela foi declarada em inventário quando tentou comprar sua alforria. Na segunda página, “Diz Vicente, escravo do Tenente Coronel Antônio Gomes da Cunha, *casado com Úrsula (hoje mulher livre)*”. Êxtase! Não apenas porque descobri que Úrsula era casada e seu marido tentou se libertar no ano seguinte a ela, mas também porque levei *spoiler* da minha própria pesquisa. Até aquele momento, eu apenas sabia que os árbitros do processo de Úrsula haviam decidido em favor do Tenente, pela quantia maior em troca de sua alforria. Ansiosa e animada, perpassei por mais seis processos e, finalmente, encontrei o arbitramento de Úrsula. Registrei todo o seu processo e ainda tomei nota de todos os outros daquela caixa. Depois disso, com um norte bem definido a seguir, achei em outras idas ao arquivo os documentos do inventário e do testamento de Helena Narcisa de Almeida, que deixou Úrsula em testamento para sua neta Maria Felismina (filha do Tenente Coronel Gomes da Cunha)⁶.

1. “Duas questões de liberdade” - Úrsula no jornal O Libertador

Localizado o documento que me permitiu acessar o processo de arbitramento, voltaria à minha fonte inicial com um olhar muito mais atento, interessado e informado. Como citado no início do texto, o primeiro contato feito com a trajetória de Úrsula em busca de sua liberdade foi através das letras de O Libertador, jornal abolicionista que circulou entre 1882 e 1884 na província de Sergipe. Tendo circulado anteriormente com o nome de O Descrido (1881-1882), foi fundado e escrito por Francisco José Alves, considerado o principal abolicionista de Sergipe e fundador da Sociedade Libertadora Cabana do Pai Thomaz (1882).

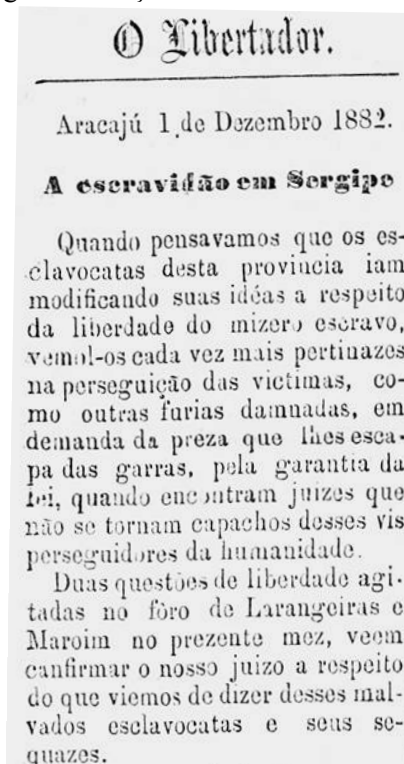
Na edição 28 de 1º de dezembro de 1882, conforme mostra a Figura 1, Francisco denunciava como os escravocratas da província de Sergipe continuavam cada vez mais persistentes na “perseguição das vítimas”, “em demanda da presa que lhes escapa das garras, pela garantia da lei, quando encontram juízes que não se tornam capachos desses vis perseguidores da humanidade”⁷. Em seguida, descreve os entraves de “duas questões

⁶ A busca por esses documentos teve como impulso a inquietação de confirmar o que vinha sendo afirmado pelas outras fontes históricas com as quais tive contato (periódico e arbitramento). Tenho registrado na íntegra o inventário e o testamento, mas optei por não analisá-los no âmbito desse trabalho. Vale mencionar que, sim, Úrsula consta em ambos avaliada pela quantia de 500 mil réis.

⁷ Francisco José Alves. O Libertador, Aracaju, n. 28, 1 dez. 1882, p. 1.

de liberdade” que confirmam o juízo do autor sobre “esses malvados escravocratas e seus sequazes”, uma agitada no foro de Laranjeiras (o caso que citei anteriormente) e outra no de Maruim, o caso de Úrsula.

Figura 1. Edição 28 de “O Libertador”.



Fonte: Captura de tela do site da Hemeroteca Digital Brasileira, disponível em: <https://memoria.bn.gov.br/DocReader/docreader.aspx?bib=710989&pesq=&pagfis=10>.

O Libertador tinha como objetivo divulgar os ideais abolicionistas e fazer campanha pela abolição, denunciando maus tratos por parte dos senhores, as dificuldades enfrentadas pelos escravizados para conseguirem a liberdade e a escravização ilegal, comunicando também notícias de arrecadações para libertação de escravizados, festas, leilões, eventos abolicionistas e ações da Sociedade Libertadora Cabana do Pai Thomaz. Como afirma a pesquisadora Maria Nely Santos (1997), esses jornais exerceram um papel de destaque em um contexto no qual a maior parte da imprensa sergipana se mantinha contrária ou omissa à causa abolicionista.

A atuação de Francisco José Alves é contextualizada por Santos (1997) em três fases: a primeira (1844–1872), de engajamento discreto e pessoal; a segunda (1872–1882), marcada pelo apoio à fundação da Sociedade 25 de Março e à criação de sua própria tipografia; e a terceira (1882–1888), caracterizada pela militância aberta por meio da fundação da Sociedade Abolicionista e atuação a favor da liberdade dos

cativos. Optando pelo legalismo, Alves apostava nos mecanismos da justiça de forma conciliatória, para conquistar cartas de alforria, recorrendo ao arbitramento judicial quando os senhores discordavam da libertação, conforme destaca a autora.

Sharyse Amaral (2012) reforça essa perspectiva ao observar que grande parte das petições de ações de liberdade em Sergipe é assinada por Francisco José Alves, muitas vezes também na função de curador. Amaral ressalta que, embora defendesse a via legal, Francisco Alves também acolhia pessoas escravizadas em sua casa até que os processos fossem iniciados, embora jamais tenha incentivado ações radicais por parte delas. Apesar de ser a figura central nos jornais, onde não aparecem outros colaboradores, a presença de cidadãos assinando petições iniciais nas ações de liberdade sugere o envolvimento de uma rede mais ampla de apoio popular. No entanto, José Alves não menciona em nenhuma das edições de seu periódico ações diretas da resistência escrava, como revoltas, fugas, aquilombamentos ou delitos cometidos por eles, que já se manifestavam com força em Sergipe desde a década de 1860 (Amaral, 2012, p. 213-214).

O jornal explica que Úrsula foi deixada em testamento quando da morte de Helena Narcisa de Almeida para a neta Maria Felismina Gomes, filha de Antonio Gomes da Cunha, em dezembro de 1879. Avaliada em 500 mil réis, constava ainda no testamento a condição de poder se libertar sem indenização, caso a neta morresse sem filhos. O inventário confirma a avaliação dela em 500 mil réis. Francisco José Alves adverte no jornal que a maior parte dos juízes não perguntam aos escravizados no ato da avaliação do inventário se eles possuem a quantia suficiente para se libertar, e “Úrsula foi uma destas que tudo ignorou”. Porém, chegou ao conhecimento da escravizada que era possível requerer sua liberdade caso ela tivesse a quantia determinada (“disseram” à ela, Francisco afirma). Como tinha a quantia, o abolicionista informa que Úrsula pediu a uns e outros para intervirem a seu favor, sem sucesso. Mas, quando esteve na cidade de Maruim, foi procurado por ela e então passou a intervir em prol de sua liberdade.

Infelizmente, os documentos analisados por essa pesquisa não preenchem todas as lacunas dessa trajetória. Nem as edições do jornal nem o processo judicial de arbitramento esclarecem como chega ao conhecimento de Úrsula que podia se libertar com o valor que foi avaliada no inventário, como ela conseguiu os 500 mil réis que possuía ou como sabia quem era Francisco José Alves e como ele poderia ajudá-la. A

forma com que essas informações circulavam à época e os percursos de Francisco são questões que ainda podem ser analisadas. Entretanto, não compreender esses fatos em toda a sua dimensão não diminui a importância deles. Úrsula, escravizada de uma cidade do interior da província de Sergipe, estava articulando-se para, com as informações que acumulou e as relações que estava estabelecendo, conseguir a própria liberdade. Tais perguntas, mesmo que permaneçam como lacunas, são mobilizadoras da investigação, sendo fios que guiam a etnografia de arquivos.

Após Úrsula ter pedido por sua intervenção, Francisco Alves escreveu à Antonio Gomes da Cunha, pai e administrador dos bens de Maria Felismina, pedindo que recebesse o valor de 500 mil réis para passar-lhe a carta de liberdade, antes mesmo de requerer na justiça, e não obteve resposta. Escreveu novamente, e Gomes da Cunha respondeu afirmando que apenas libertaria Úrsula pelo valor de 800 mil réis, “com todo orgulho de um senhor de engenho matuto desta província”⁸, descreve Francisco.

À vista disso, foi pessoalmente à casa de Antonio Gomes da Cunha, sendo recebido “a ponta de espada, dizendo ele que admirava-se de termos nós a pele branca⁹ e andar promovendo a liberdade de pretos, que foram deixados por Deus para servir aos brancos”¹⁰. Manteve-se inflexível e afirmou que eles poderiam entrar com ação de liberdade quando quisessem, mas Úrsula não se libertaria por menos de 800 mil réis. Para Francisco, essa afirmação demonstra a certeza que Antonio tinha na proteção dos juizes de Maruim.

Diante disso, Francisco entra com a ação de liberdade para Úrsula, pedindo ao juiz que nomeie um curador e um depositário para ela, a fim de que não ficasse na casa de Antonio “para não ser seviciada”, ou seja, maltratada ou torturada, como forma de retaliação por parte do senhor. Além disso, requereu que mandassem recolher à coletoria da cidade os 500 mil réis na forma da lei. Segundo o jornal, o juiz despachou a petição em partes: nomeou para curador de Úrsula um “servus a mandatus”, expressão em latim que designa alguém que, embora tecnicamente investido de uma função, age como subordinado à vontade de outrem — neste caso, um indivíduo que, segundo Francisco, era subordinado aos interesses dos senhores de engenho de Maruim. Não concedeu

⁸ ALVES, *O Libertador*, n. 28, p. 2.

⁹ Como essa edição do periódico foi a minha primeira fonte de pesquisa, eu já sabia que Francisco José Alves era um homem branco, mas depois soube também que o pai dele era português e a mãe descendente de portugueses, através do livro de Maria Nely Santos (1997).

¹⁰ Ibid.

depositário à Úrsula, e correu a ação enquanto ela continuava na casa de Antonio. Por fim, mandou depositar o pecúlio de Úrsula em mãos particulares, ao invés de ordenar o depósito do valor em uma instituição oficial.

O curador requereu o arbitramento e os três árbitros (“de combinação com o sr. de Ursula”) decidiram pelo valor de 800 mil réis. Em seguida, José Alves segue a descrever a atuação dos árbitros, afirmando que não causou surpresa a conduta de dois dos envolvidos, notoriamente identificados com ideais escravocratas. Contudo, causou estranhamento a postura do terceiro árbitro, o “hábil advogado” major Erico (um daqueles nomes que me chamaram atenção na busca de fontes no Arquivo do Judiciário). Antes do ato de avaliação, segundo Francisco, ele havia reconhecido a existência de uma promessa de liberdade feita a Úrsula, a qual poderia ser efetivada. Apesar disso, ao final do processo, alinhou-se aos outros avaliadores, contribuindo para que o resultado favorecesse o Tenente Coronel Gomes da Cunha.

Segue a explicar que Erico, ainda jovem, havia se destacado por seu engajamento na Revolta da Sabinada, em 1837, na qual arriscou-se para defender a libertação de africanos ilegalmente traficados após a promulgação da Lei de 1831. No entanto, recusou-se a proteger a liberdade de “uma filha desses africanos”, mesmo diante da oferta de quinhentos mil réis. Tal mudança de atitude não é interpretada por Francisco José Alves como o esvaziamento de seus ideais de liberdade com o passar dos anos, mas sim como resultado da influência de alinhamentos políticos.

Sendo o tenente-coronel Gomes da Cunha conservador, “e o sr. major Erico também se deixasse levar pelos princípios políticos que infelizmente tem grande força em todos os atos da vida do homem [...]”¹¹. O autor, por sua vez, assume uma postura crítica em relação a tais concessões¹² e rejeita “os conselhos que muitos lhe dão” de abandonar a causa da liberdade em troca de benefícios materiais e estabilidade social. Tal recusa era, segundo ele, considerada como sinal de ingenuidade ou mesmo de

¹¹ ALVES, *O Libertador*, n. 28, p. 2.

¹² O próprio Francisco José Alves foi, durante muito tempo, filiado ao partido conservador. O debate sobre partidos políticos é mais complexo do que aparenta. Nely (1997) acredita que a adesão dele ao partido se deu inicialmente mais por motivações familiares do que políticas. Além disso, a autora ressalta como no processo político partidário sergipano “quem antes era liberal se tornou conservador e quem era conservador se tornou liberal” (Nely, 1997, p. 72). Com relação ao partido liberal, José Alves tecia duras críticas, responsabilizando-o por erros e políticas equivocadas do país. Entretanto, conforme se tornou mais engajado na causa abolicionista, os desencantamentos com a política se avolumaram, evoluindo para o ceticismo a ponto de, em 1883, desfiliar-se do partido conservador.

fanatismo e constantemente questionada, como pudemos perceber pelo relato que ele apresentou de quando esteve na casa de Antonio.

Ao se aproximar do final desta seção do jornal e do relato sobre o caso, a história de Úrsula assume segundo plano, tomando lugar um discurso em que Francisco José Alves reafirma seu compromisso com a causa abolicionista. Segundo ele, “nunca podemos admitir que um homem pudesse escravizar a outro homem, embrutecendo-o de tal forma que eles desde seus princípios não tivesse preferido morrer como homem à viverem como bestas”.

Sua escrita assume um tom resolutivo, declarando-se disposto a perseverar na luta até o fim de sua vida contra o “monstro” criado pela avareza humana: a escravidão. Nesse desfecho, evidencia-se o caráter político de sua escrita, que recusa a passividade diante das estruturas de dominação e apela à coletividade em favor da liberdade. Portanto, ambos os casos descritos das escravizadas são usados para corroborar com a percepção inicial de Francisco José Alves de que Sergipe estava atrasada em relação às demais províncias no que dizia respeito à liberdade dos escravizados, o que é reforçado pela comparação com a Bahia, referida por ele na mesma edição do periódico como “província amante da liberdade”.

Analisando outras edições do jornal, vemos que essa não foi a última vez que Francisco José Alves evoca o arbitramento de Úrsula para defender seus argumentos. Na edição seguinte, nº 29 de 14 de dezembro de 1882, ele busca argumentar sobre a importância da opinião pública nos destinos de escravizados. Referindo-se à exibição do drama “Cabana do Pai Thomaz”¹³, que ocorreu em Aracaju no dia 1 de dezembro de 1882, questiona “por que razão se comovem tanto pelo que se passou em um país estrangeiro fora de nossas vistas e não se comovem pelo que se passa todos os dias entre nós”¹⁴. E apresenta nos parágrafos seguintes vários casos de sofrimento de pessoas escravizadas em Sergipe, questionando se geraram a mesma comoção do que aquele estadunidense retratado pela peça.

¹³ Peça de teatro baseada no romance de mesmo nome de Harriet Beecher Stowe, publicado em 1852 em Luisiana. A peça era composta por sete atos e tinha como autores D'Eunery e P. Dumanvier. Segundo Nely (1997), foi um sucesso nos palcos brasileiros e exibida em Aracaju em dezembro de 1882 e março de 1883. A autora afirma que a exibição da peça teve como objetivo sensibilizar os sergipanos para os dramas vivenciados pelos escravos. Além disso, importante lembrar que a sociedade abolicionista fundada por Francisco José Alves tinha o mesmo nome.

¹⁴ Francisco José Alves. O Libertador, Aracaju, n. 29, 14 dez. 1882, p. 1.

Se a opinião pública da cidade de Maruim se revoltasse contra o tenente coronel Gomes da Cunha e seus aliados, eles se atreveriam a querer mandar prender Úrsula nesta cidade, por ter vindo ela nos passar procuração para defendermos seus direitos postergados por um arbitramento nulo? Por certo que não. Esses avaliadores não corariam de vergonha vendo censurado o seu procedimento pela opinião pública? Por certo que sim. Para que pois havemos de chorarmos pelo que se passou nos Estados Unidos e ficarmos de olhos enxutos na contemplação da desgraça do nosso país? ¹⁵

Os questionamentos provocativos do autor do periódico evocam uma reflexão importante acerca da comoção popular em relação à causa da liberdade. No entanto, gostaria de chamar atenção para como Francisco José Alves constrói, a partir das citações do caso de Úrsula, uma narrativa específica para seu jornal abolicionista, atendendo aos seus objetivos políticos. A intencionalidade de Francisco não estava ligada, portanto, a destacar a persistência e atuação dessa mulher frente aos percalços colocados para conseguir sua alforria, mas sim, expressar sua crítica aos escravocratas da província, defender seus ideais e ressaltar sua própria atuação. O meu olhar, por outro lado, está mais interessado em observar, nas entrelinhas do periódico, a trajetória dessa mulher até a liberdade, as estratégias mobilizadas por ela, os caminhos que percorreu. Mais do que isso, trazer à tona a história de Úrsula como um caso nada isolado mas significativo do agenciamento e protagonismo de mulheres negras em ações que questionavam e minavam o sistema escravista.

Não se trata de julgar as motivações ou limites da atuação de Francisco na causa abolicionista. Importa aqui destacar que o que me permite lançar esse olhar desde o presente é o acionamento de uma abordagem interseccional. Assumindo a perspectiva de uma historiadora que etnografa os arquivos com documentos do século XIX informada pelas possibilidades de entrecruzar gênero, raça, classe e outros marcadores sociais. Sobre essa abordagem, seguimos os passos das teóricas negras que em diferentes contextos indicaram a necessidade de alterar a posição da pesquisadora para ler criticamente o passado: desde Lélia González no Brasil às estadunidenses Kimberlé Crenshaw e Patricia Hill Collins.

Antes mesmo do conceito “interseccionalidade” ser cunhado, Lélia Gonzalez se estabeleceu enquanto uma das matrizes para essa ideia no Brasil, uma vez que já dedicava, na década de 80, muitos de seus trabalhos à dissertar sobre a “tríplice

¹⁵ ALVES, O Libertador, Aracaju, n. 29, p. 2.

discriminação” que a mulher negra sofre na sociedade brasileira (social, racial e sexual). Nesse sentido, buscava articular linhagens do pensamento social que até aquele momento eram distintas, o de raça e classe com o de sexo e classe. Segundo Ratts e Rios (2016, p. 397), “é nessa correlação analítica que Lélia Gonzalez consegue antecipar no Brasil a recepção do que viria a ser chamado, uma década depois, de abordagem interseccional”.

Crenshaw (2002, p. 177), por sua vez, no contexto estadunidense, define interseccionalidade como “uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação”. Esse conceito trata especificamente de como o racismo, patriarcalismo e opressão de classe, entre outros marcadores discriminatórios, criam desigualdades que estruturam as posições relativas de mulheres. Além disso, a interseccionalidade “trata da forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento” (Crenshaw, 2002, p. 177).

Portanto, mesmo com os entraves colocados à liberdade de Úrsula conforme veremos a seguir, entendidos aqui como fruto da opressão interseccional a que estava submetida, ela é protagonista da luta por sua alforria, resultando na conquista da sua liberdade. É a partir de um olhar atento às opressões que se entrecruzam em torno da trajetória dessa mulher que sigo este percurso etnográfico junto aos arquivos.

2. “Embrutecidos por seus senhores, ignorarão as leis do país”? - O arbitramento judicial de Úrsula

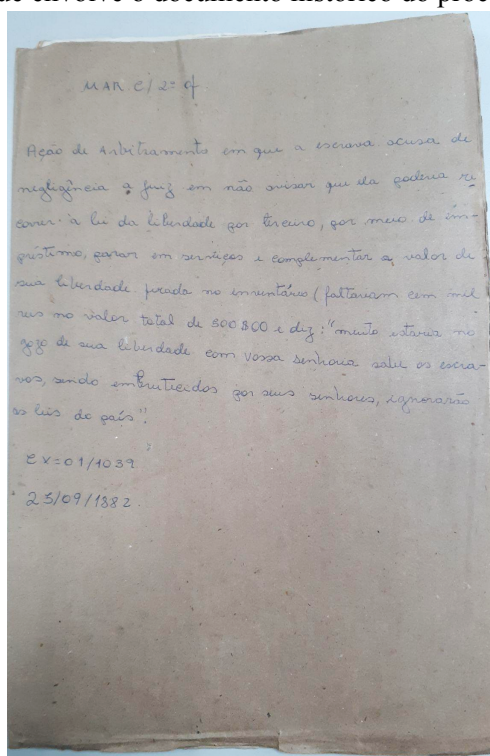
Como citado anteriormente, encontrei o processo de arbitramento de Úrsula na caixa de número geral 1039, na série “Diversificada”, subsérie “Escravos”, do período de 1837-1887, do fundo “MAR. C. 2º OF.”, sigla que indica que era do cartório do 2º ofício da cidade de Maruim. O documento possui 34 páginas, relativamente bem conservadas, mas claramente marcadas por manchas de acidez e oxidação. As margens estão desgastadas e apresentam alguns rasgos, o que comprometeu a leitura nas margens inferior e lateral de algumas páginas. Além disso, na maior parte do processo a tinta das palavras escritas ultrapassaram para o outro lado da folha, tornando a compreensão um

pouco mais desafiadora. Como foi o meu primeiro contato direto com documentos históricos do século XIX em seu estado original, confesso que o trabalho paleográfico e de transcrição do documento foram um desafio para mim.

O processo encontra-se dentro de um envelope de papel pardo, com informações escritas manualmente em caneta esferográfica azul. No cabeçalho, lê-se a inscrição “MAR. C/2º of.” e, na parte inferior, constam a referência de catalogação “CX = 01/1039” e a data “25/09/1882”, conforme a Figura 2. Ao centro, entre essas informações, a seguinte descrição:

Ação de arbitramento em que a escrava acusa de negligência o juiz em não avisar que ela poderia recorrer à lei de liberdade por terceiro, por meio de empréstimo, pagar em serviços e complementar o valor de sua liberdade fixada em inventário (faltariam cem mil réis no valor total de 500\$00 e diz: “muito estaria no gozo de sua liberdade com vossa senhoria sabe os escravos, sendo *embrutecidos por seus senhores, ignorarão as leis do país*” (grifo meu).

Figura 2. Envelope que envolve o documento histórico do processo judicial de Úrsula



Fonte: Fotografia própria. Arquivo Geral do Judiciário do Estado de Sergipe (AGJES). Foto realizada em 27 jul. 2022.

É fundamental destacarmos aqui que a catalogação dos documentos, como descrito acima, não é aleatória ou um dado natural, mas sim pensada por alguém, que se constitui como uma “autoridade hermenêutica” porque tem o poder de selecionar e

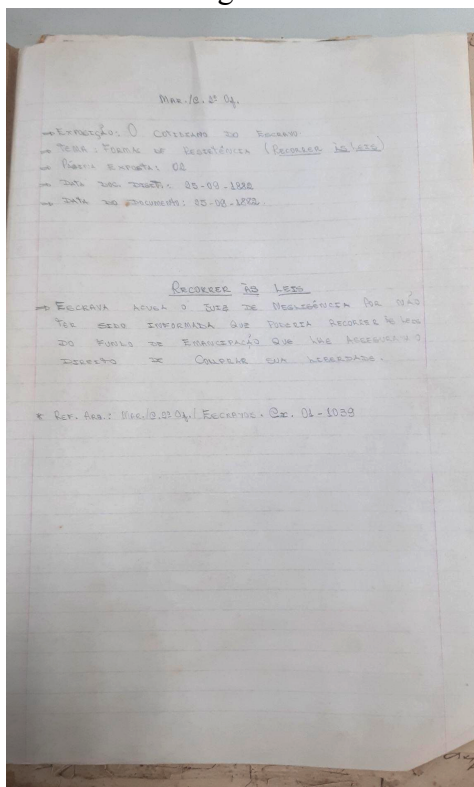
excluir, sistematizar, relacionar e dispor (Derrida apud Triana, 2022). O catálogo do arquivo, “para além de sistematizar a acomodação dos documentos em caixas e prateleiras, coloca-os em uma relação, à medida que são agrupados por alguém que percebeu (construiu) uma conexão entre eles (temporal, institucional ou pessoal)” (Triana, 2022, p. 390).

Em seguida, ainda antes do documento de 1882, há uma folha de papel pautado já amarelada pelo tempo, feita ao que acredito ser lápis, constando a informação de que a segunda página do arbitramento foi utilizada pelo arquivo na exposição “O cotidiano do escravo”, sob o tema “Formas de resistência (recorrer às leis)”, conforme mostra a Figura 3. Na mesma folha, mais uma descrição: “Escrava acusa o juiz de negligência por não ter sido informada que poderia recorrer às leis do Fundo de Emancipação que lhe asseguravam o direito de comprar sua liberdade”. Através do site do próprio Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, localizei duas notícias que fazem referência à exposição. A primeira¹⁶, de 2003, comemora dezenove anos de atuação na preservação da memória jurídica do Estado, mencionando que realiza a exposição “O Cotidiano do Escravo”, entre outras, desde 1996. A outra notícia¹⁷, de 2013, anuncia a exposição como parte da programação “Diálogos Negros”, dedicada à memória e resistência negra à escravidão, realizada em parceria com a Sociedade Omolàiyé (sociedade que tinha como missão contribuir para o empoderamento das comunidades tradicionais de Matrizes Africanas em Sergipe). A anotação da folha e as notícias, no entanto, não especificam em que ano o documento de Úrsula foi exposto, tampouco se esteve presente em todas ou mais de uma das edições da exposição.

¹⁶ SILVA, Eugênia Andrade Vieira da. *Arquivo Geral do Judiciário*. Agência de Notícias do Tribunal de Justiça de Sergipe, Aracaju, 06 nov. 2003. Disponível em: <https://agencia.tjse.jus.br/noticias/item/192-arquivo-geral-do-judiciario>. Acesso em: 28 jun. 2025.

¹⁷ *Arquivo Judiciário abre programação ‘Diálogos Negros’ nessa segunda*. Agência de Notícias do Tribunal de Justiça de Sergipe, Aracaju, 14 nov. 2013. Disponível em: <https://agencia.tjse.jus.br/noticias/item/7577-arquivo-judiciario-abre-programacao-‘dialogos-negros’-nessa-segunda>. Acesso em: 28 jun. 2025.

Figura 3



Fonte: Fotografia própria. Arquivo Geral do Judiciário do Estado de Sergipe (AGJES). Foto realizada em 27 jul. 2022.

As utilizações que o arquivo faz desse documento histórico suscitam algumas reflexões. Segundo Silva (2018, p. 78), “os arquivos podem ser vistos como um reflexo, tanto no seu conteúdo como também na sua interpretação, das sociedades e das mudanças sofridas por estas”. Nesse sentido, é interessante observar como as descrições citadas salientam a denúncia que Úrsula estaria fazendo à negligência do juiz de seu inventário por não lhe informar que poderia se libertar. No meu ponto de vista, isso demonstra como o arquivo buscou ressaltar a atuação dela em detrimento das decisões judiciais e dos entraves que ela encontrou ao longo do processo. Apesar das palavras citadas serem escritas por Francisco José Alves, o que não é explicitado pelo arquivo, representam as demandas reais de Úrsula, de que poderia estar liberta há mais de dois anos caso tivesse tal conhecimento. Além disso, é importante observar como o arquivo é mais do que um compilado de registros de um tempo longínquo, ele não apenas salvaguarda, mas também difunde o que conserva, seja pelo acesso das mais diversas pessoas, como por meio dos “usos e contrausos de investigações, publicações e exposições” . Dentro de todas essas possibilidades, “seus sentidos são negociados e

reinterpretados. O arquivo, mais que um depósito inerte, é um repositório imaginativo” (Triana, 2022, p. 389).

É indispensável esclarecer que as descrições feitas pelo arquivo do processo judicial da Úrsula fazem referência às primeiras páginas, que na verdade dizem respeito à petição escrita por Francisco José Alves em 25 de setembro de 1882 (aquela que ele fez menção na edição do jornal de 1º de dezembro do mesmo ano, conforme vimos). Apesar de serem as primeiras folhas que estão arquivadas do processo, não correspondem exatamente à sua ordem cronológica, pois a trajetória de Úrsula na justiça para sua libertação tem início em março de 1882, antes mesmo do seu contato com Francisco José Alves. Portanto, voltaremos à petição escrita por Francisco mais a frente.

Em 30 de março de 1882, Úrsula entrou com uma petição através de Ramiro Manoel da Silva para compra da alforria afirmando que sua finada senhora Helena Narcisa de Almeida depôs em testamento que “a suplicante dando a quantia de quinhentos mil réis 500\$000 se lhe passasse carta de liberdade”¹⁸. Como ela tinha a quantia, estava requisitando que fosse intimado o pai e responsável pelos seus bens de Maria Felismina Gomes (neta de Helena), Tenente Coronel Antonio Gomes da Cunha, para receber o valor e lhe passar carta de liberdade.

No mesmo dia, o escrivão da Provedoria informou em despacho ao juiz que “lendo todo o testamento não consta que a testadora deixasse a suplicante a quantia de 500\$000”¹⁹. Mas reconhece que no testamento Úrsula foi deixada por esse mesmo valor à neta de Helena com a condição de que, se ela falecesse sem filhos, Úrsula seria liberta. No dia seguinte, 31 de março, o pedido de Úrsula foi indeferido pelo juiz de órfãos de Maruim, Cupertino Dantas, a partir dessa interpretação equivocada do que solicitava, já que não foi colocado pela petição inicial que ela recebesse a tal quantia.

Entre março e junho daquele ano, Úrsula recorreu à ajuda de Francisco José Alves porque, em 28 de junho de 1882, ele é quem redige uma nova petição solicitando ao escrivão competente certificar qual foi o valor que declararam para Úrsula no inventário de sua ex-senhora D. Helena. No mesmo dia, o escrivão (importante ressaltar que não foi o mesmo do despacho anterior) certificou que ela foi avaliada também em inventário pelo mesmo valor de quinhentos mil réis.

¹⁸ Ação de Arbitramento de Úrsula. AGJES, Maruim, Cartório 2º Ofício, Escravos, cx. 1039.

¹⁹ Ibid.

Entrecruzando as fontes do jornal e do processo, provavelmente durante os meses de julho e agosto, Francisco estava tentando mediar a situação pessoalmente com Antonio Gomes da Cunha, como descreveu em seu periódico sobre as cartas que escreveu e sua ida à casa dele para pedir que recebesse o valor e passasse a carta de liberdade à Úrsula. Com a negativa de Antonio e a afirmação de que ela não se libertaria por menos de 800 mil réis, Francisco oficializou a petição requerendo o arbitramento judicial.

Em 25 de setembro de 1882, “com as certidões da verba do testamento e avaliação do inventário”²⁰, Francisco José Alves requereu em juízo a ação de liberdade para Úrsula. Começa o requerimento explicando a situação de Úrsula e esclarecendo o mal entendido que o juiz Dantas havia feito em sua petição inicial:

Tendo a Suplente requerido a VS^a a entrega de quinhentos mil réis em juízo para gozar de sua liberdade, VS^a indeferiu a petição da Suplente em virtude da informação do Escrivão da Provedoria, que informou sobre o que a Suplente não cogitou em sua petição, isto é, que sua ex Senhora D. Elena, lhe tivesse deixado quinhentos mil réis para sua liberdade; o que a Suplente requereu foi a entrega da quantia por quanto fora avaliada, para remir-se do captiveiro [...].²¹

Em seguida, conforme vemos abaixo na figura 4, o autor faz as críticas pelas quais ficou conhecido o processo de Úrsula no Arquivo do Judiciário de Sergipe, em relação à ação do juiz do inventário por não tê-la advertido que era possível libertar-se pelo preço de sua avaliação no dia do inventário. Se o tivesse feito, Úrsula poderia estar no gozo da liberdade desde então, pois na ocasião lhe faltava menos de 100 mil réis para o valor estabelecido e ela poderia, na forma da lei, ter recorrido a liberdade por terceiros ou tomado por empréstimo para pagar em serviços²². Além disso, afirma que sendo os

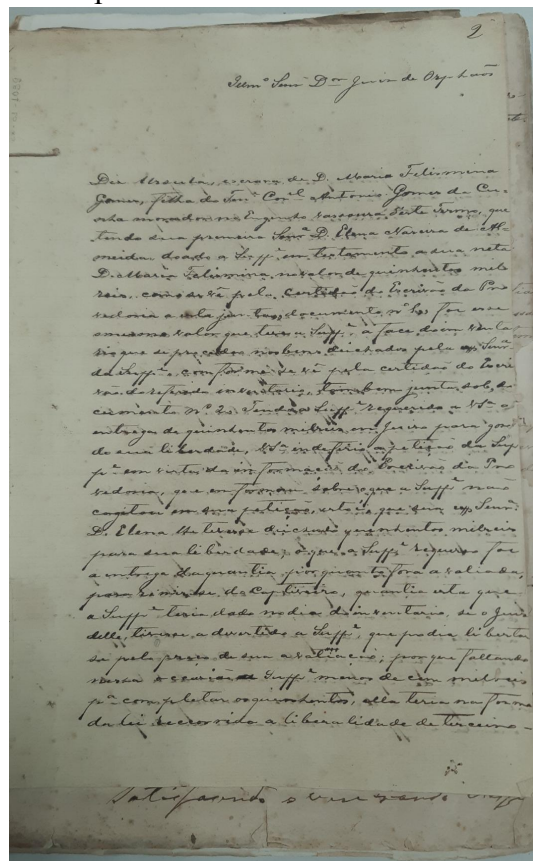
²⁰ Francisco José Alves. O Libertador, Aracaju, n. 28, 1 dez. 1882, p. 2.

²¹ Ação de Arbitramento de Úrsula. AGJES, Maruim, Cartório 2º Ofício, Escravos, cx. 1039.

²² Aqui, refere-se à Lei 2040 de 1871, conhecida como Lei do Ventre Livre, que dispunha, entre outras medidas, sobre a possibilidade de pessoas escravizadas formarem pecúlio, ou seja, acumular quantias em dinheiro, fosse por doações, herança, trabalho próprio e economias. No parágrafo segundo do artigo 4º desta lei, declara-se que o escravizado que, por meio de pecúlio, obtiver a quantia para “indenização de seu valor” teria direito à alforria. Se a indenização não fosse fixada, ocorreria por arbitramento. O mesmo parágrafo dispõe que *nos inventários o preço da alforria seria o da avaliação*. No parágrafo seguinte, dispõe sobre ser permitido ao escravizado, em favor da sua liberdade, contratar com terceiros a prestação de futuros serviços, mediante consentimento do senhor e aprovação do Juiz de Órfãos (BRASIL, 1871).

escravos “embrutecidos” por seus senhores, ignoram as leis do país e por essa razão não podem perder o direito que a lei lhes confere, mesmo sem conhecimento delas.

Figura 4. Petição escrita por Francisco José Alves em 25 de setembro de 1882



Fonte: Fotografia própria. Arquivo Geral do Judiciário do Estado de Sergipe (AGJES). Foto realizada em 27 jul. 2022.

Francisco solicita que Antonio Gomes da Cunha seja intimado à comparecer à audiência para acordo judicial e recebimento em juízo da quantia de 500 mil réis por sua carta de liberdade. Caso não ocorra o acordo, requeria a nomeação de um curador, “que em nome da suplente recolha a referida quantia na coletoria desta cidade e proponha a ação de liberdade na forma da lei”²³; e a nomeação um depositário para Úrsula, para que pudesse estar abrigada durante o processo evitando de ser seviciada pelo pai de sua senhora, “visto como é costume quase geral nesta província serem castigados os míseros escravos quando tratam de proporem ação judicial de liberdade a seus senhores”²⁴.

No mesmo dia, o juiz Cupertino Dantas decide que se intime o tutor da senhora de Úrsula para realizar o acordo no dia 5 de outubro, define Gregório d’Araujo

²³ Ação de Arbitramento de Úrsula. AGJES, Maruim, Cartório 2º Ofício, Escravos, cx. 1039.

²⁴ Ibid.

Brasiliense como curador, mas fez correr a ação mantendo Úrsula na casa do próprio senhor. No dia seguinte, 26 de setembro de 1882, o escrivão intima as partes e Gregório assina o Termo de Juramento de Curador.

A página seguinte do processo diz respeito ao “Termo de Acordo”, no qual, na verdade, não houve acordo. Na audiência de 5 de outubro de 1882, o acordo para a liberdade de Úrsula não foi realizado porque o Tenente Coronel Antonio Gomes da Cunha exigiu a quantia de 800 mil réis, recusando a oferta dos 500 mil réis. Diante disso, o valor acumulado por Úrsula é entregue judicialmente ao depositário José da Fonseca, um particular. Nas próximas páginas, o processo decorre sobre a juntada dos documentos e a solicitação do curador, em 18 de outubro, que juntasse aos autos do arbitramento o documento da matrícula de Úrsula. O escrivão da coletoria de Maruim cumpre o despacho informando que ela foi matriculada por Helena Narcisa de Almeida em 22 de maio de 1872 e o número de sua matrícula (174 da matrícula geral do município, pelo que compreendi).

Em 20 de outubro de 1882, Gregório Brasiliense requer o início do processo de arbitramento, já que não se efetuou o acordo como prescrito pela lei²⁵, e o juiz Cupertino Dantas marca a audiência para o dia 31 de outubro na Casa da Câmara Municipal. Na audiência²⁶, são nomeados e juramentados os três árbitros: Major Erico Pretextato da Fonseca, que conhecemos melhor através das palavras do Libertador, João Ribeiro e Eleodoro Barbosa de Moura. Eles, como já sabemos, avaliam Úrsula em 800 mil réis.

Em documento de 10 de abril de 1883, o escrivão relata que foi à casa do depositário e diante das testemunhas que ali assinavam recebeu o valor de 500 mil réis, “a fim de ser entregue ao ex-senhor da escrava Úrsula”. No dia 17 do mesmo mês, Antonio Gomes da Cunha recebe, “de fato, mas não de direito” (Nely, 1997, p. 152), os

²⁵ Como adverte Nely (1997), o arbitramento de Úrsula é, na verdade, uma infração, uma vez que o Art. 4º da Lei 2040 dispensa o procedimento, visto que prevalecia a avaliação do inventário. Segundo ela, tal advertência é feita também pelo advogado Erico Pretextato da Fonseca, o que é curioso porque ele também arbitra a favor do maior valor.

²⁶ Não foi possível recuperar por conta própria a descrição exata do escrivão acerca dos pormenores da audiência de arbitramento realizado no dia 31 de outubro e os documentos que se seguem, pelas dificuldades que enfrentei na análise paleográfica e na transcrição do documento. Por isso, além da leitura dos documentos, apoiei-me nos trabalhos de Nely (1997) e Amaral (2012) para compreender e analisar o andamento do processo judicial. É importante salientar que ambas as autoras trazem o caso de Úrsula como mais um dentre os vários exemplos das ações de arbitramento que ocorreram na última década da escravidão, enquanto eu estou mais preocupada em analisar os caminhos construídos por Úrsula até a conquista da sua liberdade, especialmente informada pelo conceito de interseccionalidade.

800 mil réis. Ou seja, entre o final do ano de 1882 e o começo de 1883, Úrsula conseguiu comprar sua carta de liberdade. Pelo processo, não é possível saber como Úrsula conseguiu os 300 mil réis faltantes de acordo com o arbitramento, mas demonstrarei em breve como Francisco José Alves traz a resposta em seu jornal.

As ações de liberdade impetradas pelos escravos contra seus senhores durante a segunda metade do século XIX no Brasil, especialmente durante a década de 1880, não é tema raro da historiografia. Como se demonstra, a partir da segunda metade desse século, a questão de como encaminhar a emancipação dos escravos esteve presente em discussões parlamentares, perpassadas pelo consenso de que pretendiam uma liberdade que não rompesse de forma completa com as relações de escravidão (Mendonça, 1999). Para fazer cumprir essa agenda, adotaram a ideia de emancipação dos escravos de maneira gradual e controlada pelo próprio Estado, norteadas pelo princípio de que os senhores, o Estado ou a sociedade em geral deveriam ser indenizadas pela perda do potencial trabalhador que representava o africano, seus descendentes ou escravizados (Machado, 2009).

Expressões claras do emancipacionismo gradualista e indenizatório são as Leis 2.040 de 1871 e a Lei 3.270 de 1885 (conhecidas, respectivamente, como Lei do Ventre Livre e Lei dos Sexagenários). Apesar de conservadoras e de representarem tentativas por parte do Estado de controle da escravidão e de postergar seu fim definitivo, essas leis abriram brechas jurídicas para que escravizados reclamassem sua liberdade no âmbito judicial, principalmente porque legitimou o direito de possuir pecúlio próprio e de o escravo, representado por um homem livre na figura de um curador, reivindicar na justiça formal a compra de sua alforria (Machado, 2009).

Se, antes disso, escravizados e curadores abolicionistas já mobilizaram as leis de proibição do tráfico de 1831 e 1850 como argumentos jurídicos para a defesa da libertação, a partir das prerrogativas abertas pela Lei de 1871 essa prática se intensificou. Os escravizados, portanto, apropriaram-se dos elementos legislativos e utilizaram dos dispositivos da lei em sentido contrário ao pretendido pelos parlamentares (Mendonça, 1999). A partir da década de 1870, o palco principal de disputa era político e jurídico, pois a Lei de 1871 consagrou a intervenção do Estado nas disputas entre senhores e cativos, estes assistidos por homens livres, fossem advogados ou curadores que respondiam judicialmente pelos escravos (Machado, 2009).

A atuação de abolicionistas na arena judicial e na imprensa se incorporava à torrente de reivindicações feitas por escravos contra seus senhores e adensava-a, ao longo das décadas de 1860, 1870 e 1880, por meio das ações de liberdade. A politização do campo jurídico empreendida pelos abolicionistas, cada vez mais radical, ganhava o espaço público ao ser debatida nos jornais e comícios abolicionistas. A propaganda abolicionista destinava-se também a difundir ideias entre os escravos e informá-los sobre os advogados e escritórios que podiam defender seus direitos nos tribunais. “O que nas trincheiras da Justiça aparecia sob a forma de argumentos, nas ruas tornava-se um direito a ser reivindicado” (Azevedo, 2010, p. 18). Dessa forma, contribuíram para desestruturar a política de domínio senhorial, minando as bases da ideologia que sustentava a escravidão. Escravizadas buscavam na Justiça a legitimação de seus direitos e encontravam nos tribunais o respaldo de homens letrados dispostos a utilizar criativamente seu saber em favor do princípio da liberdade (Azevedo, 2010, p. 93).

Segundo Sharyse Amaral (2012), na província de Sergipe, após a Lei do Ventre Livre, escravizados procuravam a Justiça principalmente por desacordo quanto ao valor da alforria. Eles também mobilizavam outros argumentos recorrentes do período, como a alegação de falsificação de matrícula, de abandono e de ter sido alforriado oralmente mas permanecer em “injusto cativeiro”, sendo que algumas ações mesclavam vários motivos passíveis de resultar em libertação. Além disso, a autora cita que grande parte das petições para ações de liberdade foram assinadas por Francisco José Alves. Em 1882, sua atuação se intensificou com a fundação da Sociedade Libertadora Cabana do Pai Thomaz e seus jornais.

“Liberdade, doce nome!” - Considerações finais

Como citado, pelo processo judicial do arbitramento de Úrsula não é possível saber a origem dos 300 mil réis faltantes conseguidos para a liberdade, mas a edição nº 30 de O Libertador, publicada em 30 de dezembro de 1882, me apontou a resposta. Nessa edição, Francisco José Alves celebra a conquista simbólica de ter restituído “o melhor bem da vida – a Liberdade” a cem pessoas escravizadas, destacando a importância da Sociedade Libertadora nesse processo. Apesar de reconhecer que a entidade ainda não tinha capital suficiente, Francisco Alves afirma ter recorrido ao seu

próprio crédito para suprir os fundos da Sociedade, afirmando que “entrou com a quantia de trezentos mil réis” para garantir a liberdade de Úrsula. O autor ainda critica mais uma vez a postura do senhor, apontando que, “sendo rico, fez questão de capricho para receber, como de fato recebeu, oitocentos mil réis por Úrsula”²⁷.

A seguir, na mesma edição, é transcrita a poesia que foi recitada por Maria dos Prazeres de Siqueira Alves²⁸, filha de Francisco José Alves, na ocasião da entrega das cartas de liberdade de Úrsula e mais duas mulheres, Maria e Olava. É desta poesia que retiro o verso que compõe o título deste tópico.

Eis que vede, senhores,
As vítimas da opressão,
Que vem sacudir o jugo
Ferrenho da escravidão.

Escravos, nunca sentirão
No coração alegria;
Hoje, livres, como exultão
Entre flores e harmonia!

Liberdade, doce nome!
Suave orvalho que a flux
Cae do céu sereno e puro
E rega os braços da cruz!²⁹ (grifos meus)

A trajetória de Úrsula na conquista da sua liberdade e os diferentes sujeitos envolvidos definitivamente suscitam diferentes aspectos interessantes relativos à busca pela liberdade de homens e mulheres escravizadas na última década da escravidão, os entraves colocados por senhores, juizes e árbitros nesses processos e a atuação de abolicionistas nos tribunais e na imprensa. Contudo, me interessou especialmente entender e demonstrar os caminhos trilhados, as articulações possíveis e as estratégias levadas a cabo por uma mulher preta do interior da província de Sergipe, que se apropriou dos dispositivos legais e constituiu parcerias com pessoas livres. Muito menos vítima, como afirmou José Alves, e mais protagonista dessa história, capaz de questionar e abalar as estruturas escravistas.

²⁷ ALVES, Francisco José. O Libertador, Aracaju, n. 30, 30 dez. 1882, p. 3.

²⁸ Maria dos Prazeres de Siqueira Alves era professora formada, poetisa e colaboradora de Francisco José Alves em suas atividades jornalísticas. Dava aula na escola fundada por Francisco, vinculada à Sociedade Libertadora Cabana do Pai Thomaz, que funcionava diariamente em sua residência (Nely, 1997). “Promovendo eu a liberdade do mísero escravo, nesta província, não posso esquecer-me da educação de seus filhos [...]”, afirmou na edição nº 25 de 19 de outubro de 1882.

²⁹ Poesia recitada por D. Maria dos Prazeres de Siqueira Alves, na ocasião da entrega das cartas de liberdade de Ursula, Maria e Olava. O Libertador, Aracaju, n. 30, 30 dez. 1882, p. 3.

A partir da trajetória individual de Úrsula, é possível começar a refletir sobre sentidos próprios ou coletivos atribuídos à liberdade e especialmente sobre o protagonismo de mulheres negras. Chama a atenção como Úrsula não apenas entrou com a ação de arbitramento, disputando o valor que estava sendo atribuído à sua liberdade, mas como questionava as articulações do aparato escravista para manutenção de sujeitos à escravidão. Nesse caso, isso diz respeito às críticas feitas ao fato de não ter sido informada que poderia ter se libertado no momento do inventário de Helena, através das palavras de Francisco José Alves.

A despeito de todos os entraves, a má interpretação da primeira petição pelo juiz de órfãos, a postura intransigente e a imposição exagerada do tutor de sua senhora, a influência dele sobre juízes e árbitros do processo, os prováveis castigos que Úrsula vinha sofrendo desde que decidira se libertar, ela não desistiu, abriu novos caminhos com outras possibilidades e conquistou sua liberdade. A liberdade que provavelmente não garantia romper completamente os laços com o antigo senhor, mas que incentivou a libertação de seu marido Vicente e de Umbelino, ambos ex-escravos de Antonio Gomes da Cunha³⁰. Esta investigação é um esforço de fazer emergir mais um episódio de protagonismo feminino negro, em meio à uma história repleta de personagens homens em posições de poder.

Para embasar essa perspectiva, busquei nos estudos sobre etnografia de arquivo definições que me permitissem tirar essas conclusões a partir dos documentos analisados e seus contextos de guarda e circulação. Nesse sentido, percebemos o arquivo como um lugar em construção e permanentes disputas, que não contém o passado em si. Sendo instável e lacunar, o arquivo também diz algo sobre o futuro e “mais do que isso: a questão do arquivo é uma questão do horizonte de expectativas e de possibilidades do porvir. O arquivo é uma promessa, uma responsabilidade para o amanhã” (Derrida APUD Triana, 2022, p. 406).

Reconheço que muitas perguntas continuam em aberto para que possíveis respostas sejam encontradas futuramente. Além das que dizem respeito à vida de Úrsula (como ela conseguiu os 500 mil réis que possuía, por exemplo; quando se casou Vicente - antes ou após o falecimento de Helena? Como estabeleceu suas relações enquanto

³⁰ Casos descritos e analisados em: AMARAL, Sharyse Piroupo do. Um pé calçado, outro no chão: liberdade e resistência em Sergipe (Cotinguiba, 1860-1910). Salvador: Edufba; Aracaju: Editora Diário Oficial, 2012. p. 218, 233-237.

mulher liberta?) e à circulação de informações da época (como chega ao conhecimento dela que podia se libertar com o valor que foi avaliada no inventário, como sabia quem era Francisco José Alves e como ele poderia ajudá-la), há espaço para investigações a respeito de outros sujeitos históricos presentes nessa narrativa. Como por exemplo, Gregório D'Araújo Brasiliense e sua atuação como curador, uma vez que ele assumia esse cargo em muitos dos processos de Maruim com os quais tive contato no arquivo.

Uma reflexão final diz respeito ao que foi colocado por Ana Flávia Magalhães Pinto em seu capítulo “Por uma história que confronte memórias desumanizadoras construídas pelo racismo”, no qual defende que precisamos entender e sublinhar que a experiência negra não se resumiu à escravidão nem mesmo no período escravista. Isto é, precisamos “promover reflexões sobre a cidadania na história do Brasil orientadas por registros que remetem a experiências de gente negra lutando por ou defendendo a liberdade” como uma agenda historiográfica. Assim como a trajetória de Maria Joaquina analisada no capítulo dela, acredito que a trajetória de Úrsula é capaz também de nos provocar reflexões sobre a liberdade como condição imprescindível para a realização de projetos de vida individual e coletiva.

Referências

- ALVES, Érika Catarina de Melo; ARAÚJO, Marianna de Queiroz. Apresentação do dossiê: Etnografia nos arquivos e a produção de conhecimento sobre populações subalternizadas. *Revista Discente Ofícios de Clio*, Pelotas, v. 6, n. 10, p. 13-18, jan./jun. 2021.
- ALVES, Francisco José. *O Libertador*. Aracaju, n. 28, 1 dez. 1882; n. 29, 14 dez. 1882; n. 30, 30 dez. 1882.
- AMARAL, Sharyse Piroupo do. *Escravidão, racialização e cidadania negra nos últimos anos do escravismo brasileiro*. In: 30º Simpósio Nacional de História – ANPUH, 2019, Recife.
- AMARAL, Sharyse Piroupo do. *Um pé calçado, outro no chão: liberdade e resistência em Sergipe (Cotinguiba, 1860-1910)*. Salvador: Edufba; Aracaju: Editora Diário Oficial, 2012.
- AVELINO, Camila Barreto Santos. *Liberdade em disputa: a politização da legislação emancipacionista no processo da abolição da escravidão em Sergipe (1880-1888)*. In: V Congresso Sergipano de História e V Encontro Estadual de História da ANPUH/SE – ANPUH, 2016, Aracaju/SE.
- AVELINO, Camila Barreto Santos. *Os sentidos da liberdade: trajetórias, abolicionismo e relações de trabalho no Vale do Cotinguiba no pós-abolição (Sergipe, 1880-1930)*. 2018. Tese (Doutorado). Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2018.
- AZEVEDO, Elciene. *O Direito dos Escravos. Lutas jurídicas e abolicionismo na Província de São Paulo*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2010.
- BRASIL. Lei nº 2.040, de 28 de setembro de 1871. *Declara de condição livre os filhos de mulher escrava que nascerem desde a data desta lei, libertos os escravos da Nação e outros, e providência sobre a criação e tratamento daqueles filhos menores e sobre a libertação anual de escravos*. Rio de Janeiro, 28 set. 1871. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim2040.htm>. Acesso em: 28 jun.2025.

CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade - uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

CRENSHAW, Kimberlé. Encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. *Estudos Feministas*, v. 10, n. 1, p. 171-188, 2002.

CRUZ, Jackeline Santos. *A política de descarte do Arquivo Público do Poder Judiciário de Sergipe (AGJ)*. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Biblioteconomia e Documentação) - Núcleo de Ciência da Informação, Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2014.

DAMASCENO, Karine Teixeira. *Para serem donas de si: mulheres negras lutando em família (Feira de Santana, Bahia, 1871-1888)*. 2021. Tese (Doutorado). Universidade Federal da Bahia, Salvador, BA, 2021.

DOMINGUES, Petrônio; SOUZA, Edvaldo Alves de. “Dos rigores do cativo ao cárcere de uma penitenciária”: libertos em Sergipe no pós-abolição. *Topoi* (Rio J.), Rio de Janeiro, v. 20, n. 42, p. 729-750, set./dez. 2019.

MACHADO, Maria Helena. “Teremos grandes desastres, se não houver providências enérgicas e imediatas”: a rebeldia dos escravos e a abolição da escravidão. In: SALLES, Ricardo e GRIMBERG, Keila. *Brasil Império*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, p. 367-400.

MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Entre a mão e os anéis: a lei dos sexagenários e os caminhos da abolição no Brasil*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 1999.

PINTO, Ana Flávia Magalhães. Por uma história que confronte memórias desumanizadoras construídas pelo racismo. In: SANTOS, Helio (org.). *A resistência Negra ao projeto de exclusão racial: Brasil, 200 anos (1822-2022)*. São Paulo: Jandaíra, 2022, p. 37-50.

RATTS, Alex; RIOS, Flavia. A perspectiva interseccional de Lélia Gonzalez. In: CHALHOUB, Sidney; PINTO, Ana Flávia Magalhães (Org.). *Pensadores negros – pensadoras negras: Brasil século XIX e XX*. Cruz das Almas: EDUFRB/Editora Fino Traço, 2016, p. 387-403.

SANTOS, Josimari Viturino. *O 13 de maio na imprensa sergipana do século XIX: história, historiografia e ensino*. Dissertação (mestrado Profissional em Ensino de História) – Universidade Federal de Sergipe, 2018.

SANTOS, Maria Nely. *A Sociedade Libertadora. “Cabana do Pai Thomaz”: Francisco José Alves, uma história de vida e outras histórias*. Aracaju: Gráfica J. de Andrade, 1997.

SERGIPE. *Ação de Arbitramento de Úrsula*. Maruim: Cartório do 2º Ofício, Escravos, cx. 1039. Arquivo Geral do Judiciário do Estado de Sergipe – AGJES.

SILVA, Márcio Douglas de Carvalho e. Fazendo etnografia no arquivo: possibilidades e desafios. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe*, Aracaju, n. 48, p. 75-86, 2018.

TRIANA, Bruna. Desafios metodológicos para uma etnografia de arquivos: escavando arquivos pós-coloniais em Moçambique. *Revista Antropolítica*, Niterói, v. 54, n. 2, p. 385-410, 2. quadri., mai./ago. 2022.